# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- I REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1250/2005, alterado pelo Decreto 2873/2017.
- II ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.
- III MODALIDADE E NÚMERO DE ORIGEM:
  PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
- IV DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site: <a href="www.saopedrodosul.rs.gov.br">www.saopedrodosul.rs.gov.br</a> e no Setor de Licitações na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro na cidade de São Pedro do Sul/RS.
- V FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratalão de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Grupo A e E) e (Grupo B), com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas e disposições da legislação ambiental e da Fepam/RS, através de LO (Licença Operacional).

VI - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Lote

VII – FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

VIII - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

- IX LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 8h30min do dia 08/09/2021, no Setor de Licitações do Município, Rua Floriano Peixoto, 222 (Prédio do Centro Administrativo), em São Pedro do Sul/RS, CEP: 97400-000.
- ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/09/2021, no local acima determinado.
- X HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
- Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul RS, CEP: 97400-000, das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3276.6108, ou e-mail: licitações@saopedrodosul.org

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIALDO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: \_\_\_\_/\_\_/2020.

Ernande Aita Pregoeiro

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- SOLICITAÇÕES DE PROCESSO LICITATÓRIO: 2552, 2564, 2565/2021
- Nº PROTOCOLO: 4179, 4388, 4379
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
- PROCESSO DE COMPRA Nº 109/2021

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1.717, de 07/08/2009 (que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 8h30min do dia 08/09/2021**, no Setor de Licitações do Município, Rua Floriano Peixoto, 222 (Prédio do Centro Administrativo), em São Pedro do Sul - RS, CEP: 97400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/09/2021, no local acima determinado.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente aos acima fixados.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Grupo A e E) e (Grupo B), com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições da FEPAM/RS.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 1.2. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os servicos de recolhimento e transporte e destinação final de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento, Pronto Atendimento Municipal, ESFs, Centro de Especialidades. Farmácia Municipal/Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.3. A estimativa de volume de resíduos a serem coletados para os GRUPOS "A" e "E" é de aproximadamente 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil) litros anuais e para o GRUPO "B" é de aproximadamente 11.200,00 (onze mil e duzentos) litros anuais.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. O volume dos recipientes para armazenagem e transporte dos resíduos infectantes será realizada pela contratada.
- 2.2. A Contratada deverá fornecer tantos recipientes quantos forem necessários, devendo os mesmos serem apropriados e identificados com o tipo de resíduo e níveis de medição, dentro do prazo previsto para o início da execução do contrato, de acordo com a geração/demanda de cada unidade de saúde e demais receptáculos imprescindíveis para o acondicionamento (interno ou externo) adequado, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ANVISA, CREA, CRQ, Segurança do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 2.3. A Contratada deverá recolher, obrigatoriamente, a cada 7 (sete) dias junto as Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs, Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal, devendo manter em perfeitas condições de uso todos os recipientes, efetuando a troca dos mesmos, imediatamente no ato de cada coleta, por outros limpos com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade. A contratada deverá fornecer bombonas e caixas coletoras de material para acomodação dos resíduos perfuro cortantes, sacos de lixo infectante, conforme necessidade, obedecendo as regras da ABNT.
- 2.4. O transporte interno e externo, bem como a coleta, o tratamento e a destinação/disposição final do lixo infectante, deverão ser feitos a cargo da empresa e sob sua exclusiva responsabilidade, utilizando-se das técnicas que garantam a

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

preservação das condições de acondicionamento e integridade dos trabalhadores, população e meio ambiente, conforme as normas da ABNT, ambientais, ANVISA e demais legislações vigentes.

- 2.5. A Contratada deverá prover veículo utilizado para a coleta e transporte dos veículos de saúde, de todos os dispositivos de segurança, conforme regras ABNT. inclusive com licenciamento para cargas perigosas fornecido pela FEPAM (ou órgão Estadual responsável), bem como motorista profissional treinado para condução de cargas perigosas e situação de emergência;
- 2.6. A Contratada deverá repassar todas as orientações aos servidores junto as Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs, Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.
- 2.7. A Contratada deverá apresentar um laudo de classificação do resíduo coletado, conforme estabelece a NBR 10.004/87 revisada em 2004, e alterações supervenientes, para a Comissão de Recebimento e Fiscalização (Secretaria Municipal de Saúde), mediante comprovante de disposição final do mesmo.
- 2.8. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica. registrada no respectivo Conselho, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes serviços não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.
- 2.9. A Contratada deverá possuir PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.
- 2.10. A Contratada deverá possuir PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa assinado pelo médico responsável da empresa.
- 2.11. A Contratada deverá possuir licença sanitária, contendo permissão para funcionamento de sua atividade sob o regime da vigilância sanitária;
- 2.12. A Contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.
- 2.13. A Contratada deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução dos serviços, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.
- 2.14. Α Contratada deverá apresentar funcionários os devidamente uniformizados e dotados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI)

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

específicos para a atividade.

- 2.15. O tratamento e destinação final dos resíduos de saúde deverão ser em aterros sanitários devidamente licenciados, junto aos órgãos ambientais competentes, na sua devida classificação, e de responsabilidade da empresa coletora. A contratada deverá fornecer semestralmente ao Município, certificado de destinação final de resíduos da saúde, que servirá como documento hábil de apresentação da Vigilância Sanitária do Município junto a FEPAM e IBAMA, bem como perante os demais órgãos de fiscalização e policiamento ambiental.
- Contratada, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional écnico que acompanhe os serviços, sendo este o responsável que receberá os fiscais de serviços do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.
- 2.17. A Contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de intoxicação, contaminação, projeção de materiais, acidentes e normas do trabalho, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de serviço, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- 2.18. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

#### **CAPÍTULO III DOS PRAZOS**

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 3.1.1. A empresa vencedora incluída na Ata estará obrigada a celebrar o Contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.
- 3.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 3.3. O prazo máximo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.
- 3.5. Os preços contratuais poderão ser revistos para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
- 3.6. O prazo máximo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.7. O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO I do presente Edital.

#### CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

#### CAPÍTULO VI DO PREGOEIRO

- 6.1. Caberá ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas e as seguintes atribuições:
- 6.1.1. a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 6.1.2. a adjudicação da proposta de menor preço;
- 6.1.3. a elaboração da ata circunstanciada da sessão;
- 6.1.4. a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 6.1.5. o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente:
- 6.1.6. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

### **CAPÍTULO VII** DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente processo, todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
  - 7.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 7.2.1. os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Pedro do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;
- 7.2.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - 7.2.3. as empresas constituídas na forma de consórcio
  - 7.2.4. os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante a alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a pactuação.
- 7.4. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

### CAPÍTULO VIII DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, e entregues no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, à Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP: 97400-000, ou encaminhadas por e-mail para o Setor de Licitações (licitacoes@saopedrodosul.org), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.
- 8.1.1. As informações técnicas, administrativas e/ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 8.2. As **impugnações** deverão ser encaminhadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.
- 8.3. As medidas referidas no item "8.2" deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no Edital, mediante:
- a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul RS, na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 e 14:00 horas.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- 8.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que deverá também ser juntada aos autos.
- 8.5. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail aos interessados. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pela site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

#### CAPÍTULO IX DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes, os seguintes documentos:

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- a) declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (conforme modelo Anexo ao Edital)
  - b) a Representação ou Credenciamento:
- c) as microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, alem de todos os documentos exigidos para o Envelope n.o 01, uma das opções abaixo especificadas:
- c.1) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não esta incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;
- c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida Certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- 9.2. A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.
- 8.3. Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo Pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.
- 9.4. Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras "b" e "c", a empresa poderá participar do certame sem, no entanto poder ofertar lances (no caso da letra "b") ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra "c").
- 9.5. Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras "b" e "c" do item 9.1 em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na letra "a" do item 9.1, previamente à abertura do mesmo.
- 9.6. O licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 9.7. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:
  - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - b) se representada por procurador, poderá apresentar:
- b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela em nome da empresa licitante; ou
- b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social)

9.8. Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentada em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 9.9. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, e **obrigatória** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.
- 9.10. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que ira representar.
- 9.11. Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 9.12. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.
- 9.13. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposiçõ0es deste capítulo não será motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renuncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- 9.14. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.
- 9.15. O licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

#### **CAPÍTULO X** DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, São Pedro do Sul - RS, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.
- 10.2. O aviso do EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES e divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial: www.saopedrodosul.rs.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações da Prefeitura.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

### CAPÍTULO XI DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão entregar no local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PREF. MUNIC. SÃO PEDRO DO SUL - RS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
ENDEREÇO:
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO:

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 PREF. MUNIC. SÃO PEDRDO SUL – RS ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) ENDEREÇO: E-MAIO E TELEFONE PARA CONTATO:

#### CAPÍTULO XII DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas de preços constantes no **ENVELOPE 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas) em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo:
- a) a especificação completa dos serviços ofertados, devendo os mesmos atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste Edital;
- b) o valor unitário e o valor total dos serviços cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) o nome e a qualificação do responsável para os contatos e procuração, quando for o caso;
- d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- e) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para assinar o pacto legal.
- 12.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

- 12.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.
- 12.4. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

### CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados:

#### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.4.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- 13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas;
- NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

#### 13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão Negativa de pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", também será aceita nas formas indicadas no Edital.

#### 13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- 13.5.1. Alvará de Funcionamento, tendo como atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde.
- 13.5.2. Apresentar comprovante de Registro junto a entidade profissional competente (CREA) em nome da empresa licitante.
- 13.5.3. Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo, um (1) atestado de execução dos serviços do objeto ora licitado, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão - Certidão de Acervo Técnico (CAT), portanto não será aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo.
- 13.5.4. Apresentar Licença de Operação relativa à atividade de Central de Tratamento de Resíduos de Saúde, emitidopela FEPAM e/ou por Órgão equivalente do Estado que a Central deTratamento localize-se.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 13.5.4.1. No caso da licitante não ser detentora da Central de Tratamento de Resíduos de Saúde, apresentar Contratode Prestação de Serviços firmado entre as partes devidamente reconhecido firma em cartório pelo proprietário e/ou responsável legal do empreendimento no sentido expresso do aceite de recebimentos dos resíduos provenientes do Município de São Pedro do Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses ou pelo período de 12 meses, podendo o mesmo ser estendido até o limite de 60 meses.
- 13.5.5. Apresentar Licença de Operação dos veículos licenciados pela FEPAM com aatividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSEI)em nome dal icitante.
- 13.5.6. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.
  - 13.5.8. Apresentar laudos de PCMSO e LTCAT.
  - 13.6. Declarações, nos termos dos modelos anexos a este Edital
- 13.7. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- 13.8. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 13.9. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- 13.10. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 13.11. A critério do Pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

# CAPÍTULO XIV DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

14.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

- 14.2. A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.
- 14.3. Primeiramente, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e se manifestarão em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

### CAPÍTULO XV DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Nesta fase, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as **PROPOSTAS** apresentadas de acordo com as condições exigidas no Edital.
- 15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.
- 15.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO DO LOTE**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.
- 15.4. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
  - a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada (s);
  - b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
  - c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
  - d) for baseada em proposta (s) de outro(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas do (s) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos, no caso da proposta ultrapassar os valores de referência ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado: e

g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

### CAPÍTULO XVI DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 16.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "16.1", o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que seus proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.
- 16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória dos proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora de o sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 16.1.4. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para o Município.

#### **CAPÍTULO XVII**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes os proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 17.1.1. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.
- 17.2. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, à partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o proponente da proposta de menor preço será o último a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto Edital do Pregão Presencial.
- 17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.4.1 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte dos proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 17.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a pactuação.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com o proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

- 17.10. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exeguibilidade dos precos propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preco ou o lance verbal de menor preco que apresentar.
- 17.11. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.
- 17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do seu proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 17.13. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, e/ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.
- 17.13.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.14. Aberto o invólucro "documentação" em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 17.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsegüente de menor preco, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 17.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados à partir da data do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.2. Após manifestada a intenção de impetrar recurso, as razões recursais deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, no horário de expediente do Centro Administrativo, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.
- 18.3. Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.
- 18.3.1. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.
  - 18.5. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

#### CAPÍTULO XIX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR VALOR DO LOTE.
- 19.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 19.3. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 19.4. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros ou falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta e/ou da documentação.
  - 19.5. Não serão consideradas propostas que:
- 19.5.1. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a propostas ilegível;
- Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores 19.5.2. com a Administração Pública ou foram declaradas inidôneas pela mesma.
- 19.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.
- 19.6. Não serão aceitos os itens que apresentarem alterações em relação as especificações mínimas solicitadas.

### **CAPÍTULO XX** DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, os licitante(s) serão declarados vencedores, sendo-lhes adjudicados pelo Pregoeiro, os itens objeto do certame.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 20.2. Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.3. Os fornecedores deverão comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três), contados a partir da data da efetiva convocação.
- 20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 20.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

### CAPÍTULO XXI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com as empresas participantes encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 21.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 03 (três) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

#### CAPÍTULO XXI I DOS EMPENHOS

- 22.1. O compromisso de fornecimento se dará após o recebimento da nota de empenho, emitida de acordo como valor constante na Ata de Registro de Preços.
- 22.2. A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pelo servidor por ele designado.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

22.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição, o valor, local para entrega (quando não especificado no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

#### CAPÍTULO XXIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado mensalmente, proporcional ao número de litros de resíduos coletados no mês, em conta corrente da CONTRATADA, mediante liberação da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde e apresentação desta na Secretaria da Fazenda, respeitando o prazo de até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal ou fatura na Fazenda Municipal, mediante depósito bancário na Conta Corrente n° XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.
- 23.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **FORNECEDORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 23.3. O pagamento será efetuado a **FORNECEDORA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.
- 23.4. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo serviço executado ou implicará em sua aceitação.
- 23.5. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 23.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 23.7. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 23.8. Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** a quitação destes.
- 23.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### CAPÍTULO XXIV DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da pactuação.
- 24.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta licitação.
- 24.2. A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo do Secretário Municipal da Saúde, Sr. Bruno Ortiz Pinheiro ou pessoa por ela designada, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e quantidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem à perfeita execução dos serviços contratados.
- 24.3. A fiscalização por parte do Município não desobriga a licitante vencedora de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 24.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente Edital.
- 24.5. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização do **CONTRATANTE** livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.
- 24.6. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à **CONTRATANTE** das infrações ambientais (casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

#### CAPÍTULO XXV DA UNIDADE REQUISITANTE

25.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos.

#### **CAPÍTULO XXVI**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 26.1. Realizar a prestação de serviços semanalmente, pelo período de 12 meses, podendo esteserprorrogado, poriguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, medianteacordodasparteseconformeaLei8.666/93.
- 26.2. Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.
- 26.3. Prestar informações e orientações sobre os recipientes para o recolhimento dos resíduos, bem como fazer sua higienização, recipientes estes que deverão estar disponibilizados nos locais de recolhimento.
- 26.4. Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.
- 26.5. Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAM-RS.
- 26.6. Povidenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores: IBAMA E FEPAM, devendo, manter informada a Prefeitura, sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.
- 26.7. A Licitante vencedora tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente.
- 26.8. Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade e ora descrita, objetodo presente edital.
- 26.9. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde

Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

- 26.10. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- 26.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 26.12. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários. fiscais e comerciais:
- 26.13. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
- 16.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital:
- 26.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 26.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.17. A empresa deverá capacitar um servidor de cada unidade / ponto de coleta sobre a forma de descarte dos resíduos, armazenamento na unidade e, acerca do modo de calcular os litros dos resíduos para coleta da empresa, objetivando o servidor acompanhar, fiscalizar e assinar o quantitativo entregue.

### **CAPÍTULO XXVII** DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 27.1. Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no valor, forma e prazos ajustados.
- 27.2. Notificar, formal e tempestivamente a **FORNECEDORA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do pacto.
- 27.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 27.4.Permitir o livre acesso dos empregados da licitante para execução dos serviços;
- 27.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante relacionados com a execução do serviço;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - RP. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO A e E e GRUPO B)

**PÁGINA 26** 

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 27.6. Comunicar imediatamente à licitante qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 27.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 27.8. Exigir da licitante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

#### CAPÍTULO XXVIII DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 28.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 28.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 28.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 28.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos produtos, sem aplicação de penalidade.
- 28.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 28.5. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 28.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 28.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 28.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 28.5.4. sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações e/ou do Artigo 7º da Lei nº 10520/02..
- 28.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 28.6.1. por razão de interesse público;
  - 28.6.2. a pedido da FORNECEDORA.
- 28.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 28.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 28.8.1. A **FORNECEDORA** deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.
- 28.8.2. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CAPÍTULO XXIX DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e fundamentado.

#### CAPÍTULO XXX DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento guando eivado de vício insanável mediante parecer fundamentado.
- 30.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.3. A nulidade do instrumento do pacto administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 30.3.1. A nulidade do instrumento legal não exonera a Administração do dever de indenizar a FORNECEDORA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
- 30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### CAPÍTULO XXXI DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 31.1. A inexecução total ou parcial do pacto enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 31.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 31.3. A rescisão do instrumento legal poderá ser:

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 31.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CAPÍTULO XXXII DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 32.1. Os licitantes devem observar e a **FORNECEDORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.
  - 32.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do pactuado;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do pacto ajustado;
- c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do pacto;
- e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 32.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de pactos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um pacto financiado pelo organismo.
- 32.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a FORNECEDORA, como condição para a pactuação, deverá concordar que, na hipótese de o pacto vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do pacto e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do pacto.

#### CAPÍTULO XXXIII DAS SANÇÕES

33.1. Pela inexecução total ou parcial do pacto ajustado, o MUNICÍPIO poderá garantida a defesa prévia aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações

#### 33.2. ADVERTÊNCIA

- 33.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:
- a) Por descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação. desde que não acarrete prejuízos para o MUNICÍPIO, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) outras ocorrências que acarretem pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 33.3. MULTA

33.3.1. O MUNICÍPIO poderá aplicar à FORNECEDORA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

#### **33.4. MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

#### Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do produto a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

#### 33.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos objetos acrescido de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da FORNECEDORA implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 33.6. SUSPENSÃO

- 33.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:
  - a) por 6 (seis) meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.
- II Execução insatisfatória do pacto, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b) por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
  - II Recusar-se a assinar o pacto dentro do prazo estabelecido.
  - c) por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:
  - I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do pacto;

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar ao MUNICÍPIO qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

#### 33.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 33.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
  - I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do MUNICÍPIO;
  - II Evidência de atuação com interesses escusos;
  - III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 33.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.
- 33.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 33.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO XXXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos pactos delas decorrentes.
- 34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsegüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL. desde que não haia comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 34.6. Os proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 34.7. A apresentação da proposta pelo licitante, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.
- 34.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
  - 34.9. A adjudicação dos itens deste **PREGÃO** não implicará em direito à pactuação.
- 34.10. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos proponentes adjudicatários, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, caso houver, independentemente de transcrição.
- 34.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 34.13. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como a minuta da Ata de Registro do Precos e Contrato, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul.
  - 34.14. O presente Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes locais:
  - 34.14.1. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul;
- 34.14.2. no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul www.sãopedrodosul.rs.gov.br
- 34.15. Maiores informações junto ao Setor de Licitação, através do fone (55) 3276.6108.

#### CAPÍTULO XXXV **DOS ANEXOS**

- 35.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - ANEXO V Declarações Diversas;
  - ANEXO VI Modelo de Proposta Comercial;
  - ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### CAPÍTULO XXXVI DO FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

São Pedro do Sul, 20 de agosto de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - RP. SERVICOS DE COLETA. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO A e E e GRUPO B)

**PÁGINA 35** 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

Ziania Maria Bolzan Prefeita Municipal Ernande Aita Pregoeiro

Visto Procuradoria Municipal:

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância as determinações fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o proponente apresentar organização dos itinerários, considerando: a visita nos locais de coleta, as informações contidas neste Memorial Descritivo (Anexo I), sendo que o referido plano deverá ser aprovado pelo Município e expedida expressa e prévia autorização para tanto, sempre atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo, considerando que a empresa vencedora deverá executar os serviços de coleta dos resíduos, bem como seu transporte, tratamento e destinação final, como vai agora especificado:

Coleta com periodicidade de 1 (uma) vez por semana, de resíduos sólidos hospitalares e de outros estabelecimentos de saúde, com métodos aprovados pelo órgão ambiental competente, até sua destinação final, em local licenciado e aprovado pelos órgãos competentes, por conta e risco da CONTRATADA.

A empresa será responsável pela coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, dentro das normas e respeitando as exigências deste edital.

A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.

#### DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, observando as seguintes exigências:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veiculo e equipamento.
- Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.
- O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

#### DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	01	Litro		Prestação de serviço mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Classe 1, Grupo "A" e Grupo "E", com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e disposições da legislação ambiental e da Fepam-RS, através da LO (Licença Operacional). As coletas serão efetuadas semanalmente junto ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs e Pronto Atendimento Municipal.	0,82
	02	Litro		Prestação de serviço mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Classe 1, Grupo "B", com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e disposições da legislação ambiental e da Fepam-RS, através da LO (Licença Operacional). As coletas serão efetuadas semanalmente junto ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs e Pronto Atendimento Municipal.	1,02

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

#### **OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

#### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, estabelecida _		_inscrita no Cl	NPJ nº	
através do presente, cr	redenciamos o Sr(a	)	, portado	r(a) da Céo	lula de
Identidade nº	, CPF nº	, a parti	cipar da licitaç	ção instaura	da pelo
Município de São Pedro					
Nº 024/2021, na quali	dade de REPRESE	ENTANTE	LEGAL, outo	orgando-lhe	plenos
poderes para se pronunc	ciar em nome da emp	oresa, bem	como formula	ar propostas,	lances
e praticar os demais atos	inerentes ao certamo	e.			
-	,	_ de	de	<u>-</u> -	
Assi	natura:				
	Nome legivel do(s	s) outorgan	te(s):		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Su Fono Goral (55) 3276 6100 — Ligitaçãos (55) 3276 6108

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

### **OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ref.: PREGÃO PRESENCI	AL Nº 024/2021	
A empresa	, estabelecida	inscrita no CNPJ sob o nº
<b>DECLARA</b> , sol	o as penas da Lei, conhecer	r e aceitar as condições constantes
<u> </u>	·	amente aos requisitos necessários
. , , ,	•	rimos plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do a	art 4º, inciso VII, da Lei no 10	0.520, de 17/07/2002.
	, de	de
Assinatura	<b>a</b> :	
	Social do licitante e carim	bo com CNPJ

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** 

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
A empresa, inscrita no CNPJ sob con, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), CPF no  DECLARA, para fins de participação na licitação de no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, que:
( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Le Complementar nº 123/06;
( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06.
Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Local e data:

Nome do profissional contábil Nº de seu registro junto ao CRC

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021** que:

- 1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- 2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - 3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
- 4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **PRODUTOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 6. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.1) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 6.2) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

7. (	Os	serviços	serão	entregues	em	total	conformidade	com	Edital
especificada	amer	ite quanto	a unidad	le de medida	(litro)	, sem o	cotação condicio	nal.	
						do	de		
		<del></del>			,	ue .	_ ue	·	
								_	



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do Edital **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/20210.** 

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

#### PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, deslocamentos, estadia e outros pertinentes ao objeto:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO
01	01	Litro		Prestação de serviço mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Classe 1, Grupo "A" e Grupo "E", com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e disposições da legislação ambiental e da Fepam-RS, através da LO (Licença Operacional). As coletas serão efetuadas semanalmente junto ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs e Pronto Atendimento Municipal.	
	02	Litro		Prestação de serviço mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Classe 1, Grupo "B", com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e disposições da legislação ambiental e da Fepam-RS, através da LO (Licença Operacional). As coletas serão efetuadas semanalmente junto ao Hospital Municipal,	

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs e Pronto
Atendimento Municipal.

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ: Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG: CPF: E-mail: Telefone:

Nome e Código do Banco: Nome e Código da Agência: Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante Nome legível, RG nº.....(carimbo da empresa)

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

#### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
87.489.910/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ZIANIA MARIA
BOLZAN, brasileira, viúva, professora, portadora do R.G. sob nº 4009962558 e do CPF
sob nº 260.895.990-34, no uso de suas atribuições legais e de outro lado a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua
nº, na cidade de CEP, inscrita no CNPJ sob
nº doravante denominada FORNECEDORA, legalmente representada pelo
Sr e Carteira de Identidade
n°, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL 024/2021,
resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas
e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto da presente Ata destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO** para contratalão de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Grupo A e E) e (Grupo B), com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições da FEPAM/RS.
- 1.2. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte e destinação final de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento, Pronto Atendimento Municipal, ESFs, Centro de Especialidades, Farmácia Municipal/Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.3. A estimativa de volume de resíduos a serem coletados para os GRUPOS "A" e "E" é de aproximadamente 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil) litros anuais e para o GRUPO "B" é de aproximadamente 11.200,00 (onze mil e duzentos) litros anuais.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. A **FORNECEDORA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores constantes de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas e demais



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

despesas de qualquer natureza, conforme a seguir:

LOTE	OTE ITEM UNID.			~	VALOR
LOIE	I I E IVI	טואט.	QUANT.	DESCRIÇÃO	
01	01	Litro		Prestação de serviço mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Classe 1, Grupo "A" e Grupo "E", com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e disposições da legislação ambiental	OFERTADO
				e da Fepam-RS, através da LO (Licença Operacional). As coletas serão efetuadas semanalmente junto ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs e Pronto Atendimento Municipal.	
	02	Litro		Prestação de serviço mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Classe 1, Grupo "B", com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e disposições da legislação ambiental e da Fepam-RS, através da LO (Licença Operacional). As coletas serão efetuadas semanalmente junto ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs e Pronto Atendimento Municipal.	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2.1.1. A empresa vencedora incluída na Ata estará obrigada a celebrar o Contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UNIDADE REQUISITANTE

4.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:
  - 5.1.1. Pela Administração, quando a **FORNECEDORA**:
  - a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.2.1. Por razões de interesse público;
  - 5.2.2. A pedido da **FORNECEDORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, proporcional ao número de litros de resíduos coletados no mês, em conta corrente da **FORNECEDORA**, mediante liberação da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde e apresentação desta na Secretaria da Fazenda, respeitando o prazo de até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal ou fatura na

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

Fazenda Municipal, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.

- 6.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **FORNECEDORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 6.3. O pagamento será efetuado a **FORNECEDORA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.
- 6.4. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo serviço executado ou implicará em sua aceitação.
- 6.5. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 6.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.7. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 6.8. Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** a quitação destes.
- 6.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

7.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.3.1. A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos produtos, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 8.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da pactuação.
- 8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 8.2. A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo do Secretário Municipal da Saúde, Sr. Bruno Ortiz Pinheiro ou pessoa por ela designada, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e quantidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.3. A fiscalização por parte do Município não desobriga a licitante vencedora de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
  - 8.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata, o **MUNICÍPIO** poderá garantida a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

CNPJ: 87.489.910/0001-68

#### Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### 9.2. ADVERTÊNCIA

- 9.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:
- a) por descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) outras ocorrências que acarretem pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### **9.3. MULTA**

9.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

#### 9.4. MULTA MORATÓRIA

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do produto a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

#### 9.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos produtos acrescido de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da FORNECEDORA implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 9.6. SUSPENSÃO

- 9.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:
  - a) por 6 (seis) meses:

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao MUNICÍPIO.
- II Execução insatisfatória do pactuado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b) por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela FORNECEDORA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
  - II Recusar-se a assinar o pactuado dentro do prazo estabelecido.
  - c) por 2 (dois) anos guando a **FORNECEDORA**:
  - I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente:
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao MUNICÍPIO, ensejando a rescisão do pacto;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar ao MUNICÍPIO qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO:

#### 9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 9.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
  - I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;
  - II Evidência de atuação com interesses escusos;
  - III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 9.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.
- 9.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 9.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1. Constituem direitos de o MUNICÍPIO receber e fazer cumprir o objeto deste instrumento legal nas condições ajustadas e da FORNECEDORA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
  - 10.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
  - a) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor, forma e prazos ajustados.
- b) Notificar, formal e tempestivamente a **FORNECEDORA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do pacto.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - d) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante para execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante relacionados com a execução do serviço;
- f) Comunicar imediatamente à licitante qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- g) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas:
- h) Exigir da licitante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### 10.3. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- a) Realizar a prestação de serviços semanalmente, pelo período de 12 meses, podendo esteserprorrogado, poriguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, medianteacordodasparteseconformeaLei8.666/93.
- b) Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.
- c) Prestar informações e orientações sobre os recipientes para o recolhimento dos resíduos, bem como fazer sua higienização, recipientes estes que deverão estar disponibilizados nos locais de recolhimento.
- d) Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.
- e) Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAM-RS.
- f) Povidenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores: IBAMA E FEPAM, devendo, manter informada a Prefeitura, sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.
- g) A Licitante vencedora tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente.
- h) Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade e ora descrita, objetodo presente edital.
- i) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde

Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

- j) Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- k) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- o) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) A empresa deverá capacitar um servidor de cada unidade / ponto de coleta sobre a forma de descarte dos resíduos, armazenamento na unidade e, acerca do modo de calcular os litros dos resíduos para coleta da empresa,objetivando o servidor acompanhar, fiscalizar e assinar o quantitativo entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do presente instrumento legal enseja sua rescisão, com as conseqüências ajustadas, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.3. A rescisão do instrumento legal poderá ocorrer pelo:
  - 11.3.1. Não cumprimento de cláusulas ajustadas, especificações ou prazos;
  - 11.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuada e especificações.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 11.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
  - 11.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 11.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 11.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no instrumento d pacto.
- 11.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 11.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
  - 11.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
  - 11.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 11.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pactuado.
- 11.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICIPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.
- 11.3.13. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do pacto além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e pactualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a FORNECEDORA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 11.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

- 11.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do pactuado;
- 11.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPENHOS

- 12.10. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 12.11. A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 12.12. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da compra, os valores, local e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas ora pactuadas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas no instrumento legal de pactuação, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **FORNECEDORA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 14.2. Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 14.3. É vedada a transferência da Ata a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **FORNECEDORA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do pactuado não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

#### Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

14.4. A **FORNECEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **FORNECEDORA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Município de São Pedro do Sul CNPJ:87.489.910/0001-68 TESTEMUNHAS: Fornecedora- Detentora da Ata CNPJ...... Visto Assessoria Jurídica

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

#### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. ZIANIA MARIA BOLZAN, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

	CONTRATADA	: NICOLA VE	EICULOS LTDA,	pessoa	jurídica de	direito
privado	inscrita no CNPJ r	nº	, sediada	na	r	۱°,
Bairro .	, cidade de	, CEP	, ne	ste ato	representa	do pelo
seu	, Sr	, p	ortador de RG	nº	,	e CPF
nº	, resident	te na	n°	Bairro	,	cidade
de	CEP	, doravante	e denominada CO	NTRATA	ADA.	

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 e seus anexos,** proveniente da Secretaria Municipal da Saúde, consoante solicitações nº 2552, 2564 e 2565, protocoladas sob os nºs 4179,4378 e 4379 e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Grupo A e E) e (Grupo B), com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições da FEPAM/RS.
- 1.2. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte e destinação final de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento, Pronto Atendimento Municipal, ESFs, Centro de Especialidades, Farmácia Municipal/Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.3. A estimativa de volume de resíduos a serem coletados para os GRUPOS "A" e "E" é de aproximadamente 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil) litros anuais e para o GRUPO "B" é de aproximadamente 11.200,00 (onze mil e duzentos) litros anuais.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. O volume dos recipientes para armazenagem e transporte dos resíduos infectantes será realizada pela contratada.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer tantos recipientes quantos forem necessários, devendo os mesmos serem apropriados e identificados com o tipo de resíduo e níveis de medição, dentro do prazo previsto para o início da execução do contrato, de acordo com a geração/demanda de cada unidade de saúde e demais receptáculos imprescindíveis para o acondicionamento (interno ou externo) adequado, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ANVISA, CREA, CRQ, Segurança do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 2.3. A **CONTRATADA** deverá recolher, obrigatoriamente, a cada 7 (sete) dias junto as Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs, Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal, devendo manter em perfeitas condições de uso todos os recipientes, efetuando a troca dos mesmos, imediatamente no ato de cada coleta, por outros limpos com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade. A **CONTRATADA** deverá fornecer bombonas e caixas coletoras de material para acomodação dos resíduos perfuro cortantes, sacos de lixo infectante, conforme necessidade, obedecendo as regras da ABNT.
- 2.4. O transporte interno e externo, bem como a coleta, o tratamento e a destinação/disposição final do lixo infectante, deverão ser feitos a cargo da **CONTRATADA** e sob sua exclusiva responsabilidade, utilizando-se das técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e integridade dos trabalhadores, população e meio ambiente, conforme as normas da ABNT, ambientais, ANVISA e demais legislações vigentes.
- 2.5. A **CONTRATADA** deverá prover veículo utilizado para a coleta e transporte dos veículos de saúde, de todos os dispositivos de segurança, conforme regras ABNT, inclusive com licenciamento para cargas perigosas fornecido pela FEPAM (ou órgão Estadual responsável), bem como motorista profissional treinado para condução de cargas perigosas e situação de emergência;
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá repassar todas as orientações aos servidores junto as Unidades de Saúde do Município, bem como PSFs, Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

2.7. CONTRATADA deverá apresentar um laudo de classificação do resíduo coletado, conforme estabelece a NBR 10.004/87 revisada em 2004, e alterações supervenientes, para a Comissão de Recebimento e Fiscalização (Secretaria Municipal de Saúde), mediante comprovante de disposição final do mesmo.

- 2.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica, registrada no respectivo Conselho, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes serviços não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.
- 2.9. A CONTRATADA deverá possuir PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.
- 2.10. A **CONTRATADA** deverá possuir PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa assinado pelo médico responsável da CONTRATADA.
- 2.11. A CONTRATADA deverá possuir licença sanitária, contendo permissão para funcionamento de sua atividade sob o regime da vigilância sanitária;
- 2.12. A Contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.
- 2.13. A CONTRATADA deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução dos serviços, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.
- 2.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários devidamente uniformizados e dotados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para a atividade.
- 2.15. O tratamento e destinação final dos resíduos de saúde deverão ser em aterros sanitários devidamente licenciados, junto aos órgãos ambientais competentes, na sua devida classificação, e de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer semestralmente ao Município, certificado de destinação final de resíduos da saúde, que servirá como documento hábil de apresentação da Vigilância Sanitária do Município junto a FEPAM e IBAMA, bem como perante os demais órgãos de fiscalização e policiamento ambiental.
- 2.16. A **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os servicos, sendo este o responsável que

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

receberá os fiscais de serviços do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

- 2.17. A **CONTRATADA** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de intoxicação, contaminação, projeção de materiais. acidentes e normas do trabalho, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de serviço, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- 2.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, proporcional ao número de litros de resíduos coletados no mês, em conta corrente da CONTRATADA, mediante liberação da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde e apresentação desta na Secretaria da Fazenda, respeitando o prazo de até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal ou fatura na Fazenda Municipal, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.
- 3.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 3.3. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.
- 3.4. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo serviço executado ou implicará em sua aceitação.
- 3.5. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 3.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 3.7. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 3.8. Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 3.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do contrato para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até completar 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8666/93, mediante termo aditivo.
- 4.2. 3.3. O prazo máximo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.
- 4.3. Caso houver prorrogação, o valor será corrigido utilizando-se como índice para reajuste o IPCA dos últimos 12 (doze meses).
- 4.4. Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.
- 4.5. Os preços contratuais poderão ser revistos para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo da Secretária Municipal da Saúde, através de seu Secretário, Sr. Bruno Ortiz Pinheiro ou pessoa por ela designada que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e quantidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem à perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.2. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 5.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente Contrato.
- 5.4. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização do **CONTRATANTE** livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.
- 5.5. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

Órgão: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Projeto/Atividade: Cod Dotação .... - Recurso ..... - Bloqueio......

Elemento

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a prestação de serviços semanalmente, pelo período de 12 meses, podendo esteserprorrogado, poriguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, mediante acordo das partes e conforme a Lei8.666/93.
- 7.2. Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.
- 7.3. Prestar informações e orientações sobre os recipientes para o recolhimento dos resíduos, bem como fazer sua higienização, recipientes estes que deverão estar disponibilizados nos locais de recolhimento.
- 7.4. Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.
- 7.5. Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAM-RS.
- 7.6. Povidenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores: IBAMA E FEPAM, devendo, manter informada a Prefeitura, sobre

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - RP. SERVICOS DE COLETA. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO A e E e GRUPO B)

**PÁGINA 64** 

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.

- 7.7. A **CONTRATADA** tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente.
- 7.8. Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade e ora descrita, objetodo presente edital.
- 7.9. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde

Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

- 7.10. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- 7.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- 7.12. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- 7.13. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
- 7.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- 7.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – RP. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO A e E e GRUPO B)

**PÁGINA 65** 

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

7.17. A **CONTRATADA** deverá capacitar um servidor de cada unidade / ponto de coleta sobre a forma de descarte dos resíduos, armazenamento na unidade e, acerca do modo de calcular os litros dos resíduos para coleta da empresa, objetivando o servidor acompanhar, fiscalizar e assinar o quantitativo entregue.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do pacto.
- 8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4.Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** relacionados com a execução do serviço;
- 8.6. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 8.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas:
- 8.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O presente instrumento de prestação de serviços reger-se-á pelo Edital do Pregão Presencial n.º 014/2018 e pelo disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

#### 10.1. ADVERTÊNCIA:

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - RP. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO A e E e GRUPO B)

**PÁGINA 66** 

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- 10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 10.2. MULTA:

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### 10.2.1. MULTA MORATÓRIA:

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

### 10.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 10.2.3. SUSPENSÃO:

- a). A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:
  - b).Por 6 (seis)meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - c).Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
  - II Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.
  - d). Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:
  - I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato:
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade:

#### 10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a). A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
  - I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
  - II Evidência de atuação com interesses escusos;
  - III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- b) Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.bre-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

- c) A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- d) As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

- 11.1. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da **CONTRATADA**, bem como todas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2. Havendo rescisão contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir questões decorrentes da presente termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, objetivando que surta os devidos e legais efeitos.

São Pe	edro do Sul, de _	2018.
CONTRATANTI	Ξ	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Visto da Assessoria Jurídic	a:	